Estado do Rio de Janeiro



Prefeitura Municipal de Cabo Frio Matriz do Povoamento Nacional

Matriz do Povoamento Nacional Gabinete do Prefeito

PROJETO	DE	LET	Νō	_	DE	DE	DE	199	
THOOPIO	יינע	111111	11	,	יוע	עע	עע	100	•

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR LICITAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS RE PRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Mu nicipal, autorizado a alienar em licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,20m de Frente para a rua Nicanor Pereira Couto; 9,00m de Fundos onde confronta com a SRª Pedrina da Silva; 19,00m de Lateral Direita que confronta com o Sr. João Inácio dos Santos dos Santos; 19,00m de Lateral Esquerda confrontando com o Sr. Jailton Dias Nogueira, perfazendo uma área total de 172,90m² (cento e setenta e doismetros e 90 centímetros quadrados).

Art. 2º - A Alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

Art. 3º - A Alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de cabo Frio, 'qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

IVO FERREIRA SALDANHA. Prefeito Municapal.